

Três Palmeiras, 25 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 39/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Altera o art. 21, da Lei Municipal nº. 1.787, de 1º de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”.

Justificativa:

Encaminha-se à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 37/2025**, que tem por objetivo **alterar o Quadro de Cargos e Funções Gratificadas previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.787, de 01 de fevereiro de 2017**, promovendo a **reestruturação do cargo comissionado de Coordenador de Atividades da Secretaria da Saúde**, que passa a ser denominado **Coordenador de Atividades da Secretaria de Promoção Social**, com atualização de suas atribuições e **readequação da função gratificada mediante sua redução de FG 06 para FG 05**.

A presente proposição é resultado de uma avaliação criteriosa da estrutura administrativa municipal, pautada pelos princípios da **eficiência, economicidade, proporcionalidade e adequação ao interesse público**, todos insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal. A mudança proposta reflete **uma reorganização funcional e orçamentária**, que visa alinhar o escopo de atuação do cargo com a natureza das atividades exercidas na Secretaria de Promoção Social, setor que concentra programas e serviços voltados ao atendimento direto da população em situação de vulnerabilidade, mas que não exige complexidade técnico-gerencial que justifique uma função gratificada superior.

A alteração na denominação do cargo também representa **adaptação da estrutura organizacional à realidade atual da Administração Pública Municipal**, refletindo o redirecionamento de

atribuições e a reorganização interna das Secretarias Municipais, garantindo melhor distribuição de responsabilidades, otimização dos recursos humanos e maior clareza funcional.

Sob o ponto de vista financeiro, trata-se de uma **medida de contenção de despesas correntes**, uma vez que há **redução da remuneração associada à função gratificada**, passando de FG 06 para FG 05, sem qualquer acréscimo de despesa para o erário. Ressalte-se que, conforme o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **não há exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro quando a medida legislativa representa redução de despesa pública**, como é o caso deste projeto.

Ao mesmo tempo, a proposta busca **corrigir distorções remuneratórias**, originada em anos anteriores, compatibilizando o grau de responsabilidade do cargo com sua respectiva função gratificada, promovendo coerência interna na estrutura administrativa municipal e observando critérios objetivos de proporcionalidade e razoabilidade.

A medida reforça o compromisso da atual gestão com a **gestão pública responsável, a valorização do serviço público pela meritocracia e a correta aplicação dos recursos públicos**, com foco na entrega de resultados à sociedade e no respeito às limitações fiscais do Município de Três Palmeiras. Compromisso este manifesto desde os primeiros dias de gestão, com o esforço contínuo que vem empregando na readequação de cargos e remunerações.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de imediata reorganização da equipe técnica da Secretaria de Promoção Social, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, como instrumento de fortalecimento da gestão pública local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 37/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ALTERA O ART. 21, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787, DE
FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o Quadro de Cargos e Funções Gratificadas de que trata o art. 21, da Lei Municipal nº. 1.787, de 01 de fevereiro de 2014, especificamente quanto ao cargo comissionado de Coordenador de Atividades da Secretaria da Saúde, alterando-lhe a denominação, as atribuições e o padrão de remuneração FG05, o qual passa a vigorar conforme segue:

Nº. de Cargos	Denominação	CC/FG
01	Coordenador de Atividades da Secretaria de Promoção Social	CC 02 FG 05

Art. 2º As atribuições, descrições sintéticas e analíticas do cargo de Coordenador de Atividades da Secretaria de Promoção Social se encontram insertas no Anexo I desta Lei.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 25 de março de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador de Atividades da Secretaria da Promoção Social

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02CC/05FG

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Coordenar, planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria de Promoção Social que chefia, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

Descrição analítica: Coordenar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados, apresentar quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório e a permanência do pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente, determinar o desconto em folha de pagamento para os casos de ausência sem autorização; reunir, mensalmente, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe serão afetas; ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos pela coordenadoria de saúde que chefia, encaminhando-os se for o caso, a apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material necessário a execução dos serviços afetos a coordenadoria e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção: fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada,

nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados, executar outras tarefas correlatas.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

HORÁRIO DE TRABALHO: a disposição do Prefeito.

